

**Município de Tondela**

**Deliberação**

**Deliberação da Câmara Municipal de Tondela de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte**

**Alteração parcial do Plano de Diretor Municipal**


---- Foi presente uma informação, acompanhada da devida fundamentação, que propõe a 2ª alteração parcial do Plano de Diretor Municipal de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o início de procedimento relativo à 2ª alteração parcial do PDM, nos termos do disposto no número 1 do artigo 76 e do artigo 118º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 4 de maio, (RJIGT). Mais deliberou que a mesma não carece de Avaliação Ambiental, conforme previsto no Decreto –Lei 232/2007, de 15 de junho. Deliberou, ainda, estabelecer para a conclusão deste procedimento de alteração o prazo de 1 ano, bem como o prazo de 15 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**Tondela, 28 de janeiro de 2020**

**O Vice-Presidente da câmara**



**Pedro Luís Ferreira Adão**